

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 33.989 RELATORA: PETRINA MOURÃO MAFRA PARECER N° 978/2015 APROVADO EM 22.12.2015 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 09.01.2016

Examina solicitação de recredenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional Novo Progresso – CENP Ltda e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Novo Progresso – CENP, no município de Belo Horizonte.

1. Histórico

Por encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 636/15, de 30.11.2015, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi o mesmo a mim distribuído para relatar.

2. Mérito

Trata-se de processo que examina solicitação de recredenciamento de entidade mantenedora acompanhado de pedido de renovação do reconhecimento de curso da unidade de ensino acima referida.

O recredenciamento anterior e o reconhecimento foram concedidos pelas Portarias nºs 1033/2010 e 380/2010, de 10.8.2010 e 20.3.2010, ambas pelo prazo de 05 (cinco) anos, respectivamente.

O pedido foi assinado por Elizabeth Aparecida Ricardo, representante legal da entidade mantenedora.

O processo em exame foi organizado com observância da Resolução CEE nº 449/02.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o relatório de verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pela comissão que visitou a instituição, composta pelas inspetoras Liozina Angélica Silva Ribeiro Michel e Vanilza de Jesus Azevedo Almeida, ratificado pelo Diretor da SRE Metropolitana C, Igor Prieto de Andrade, que opinam favoravelmente às solicitações.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Centro Educacional Novo Progresso – CENP Ltda, mantenedora do Centro Educacional Novo Progresso, e se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela referida escola, localizada na Rua Imbaré, 258, Bairro Guarani, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cabendo à SEE determinar providências para a convalidação dos atos escolares praticados a descoberto.

Este é o parecer.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2015. a) Petrina Mourão Mafra — Relatora